Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 1

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 34401/2025
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 00044/2025 (Lote 1)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250626PE00044

O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.264/0001-22, com sede na Rua João Barbosa da Silva, 120, Centro, Centro, na cidade de Queimadas - PB, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora DELÚSIA BARROS DA SILVA, portadora do CPF nº 451.176.594-49, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa LS SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.434.795/0001-04, com sede na Rua Prefeito Inácio José Feitosa, 131, Centro, Monteiro - PB, neste ato representada por LINCOLI DA COSTA CONSERVA, portador(a) do CPF nº 057.041.884-43 e da Carteira de Identidade nº 2755539 SSP-PB, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº RP 34401/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

(a) a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Ata de Registro de Preços nº RP 34401/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00044/2025 (Lote 1), cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na área de apoio administrativo, operacional, logístico e atividades auxiliares para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Queimadas - PB;

(b) a disponibilização do saldo remanescente dos quantitativos registrados para o novo período; e

(c) a atualização dos preços registrados, incluindo o reajuste do componente cesta básica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 14 de agosto de 2026 até 14 de agosto de 2027, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Com a presente prorrogação, a vigência total da Ata soma 24 (vinte e quatro) meses, respeitado o limite máximo previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços unitários mensais por posto registrados passam a ser os constantes das tabelas abaixo, nos termos do Processo Administrativo nº 250626PE00044, incluindo o reajuste do componente cesta básica de R$ 250,00 para R$ 261,10 por trabalhador/mês, conforme planilha de reajuste apresentada pela contratada.

3.1.1. Saldo remanescente e preços registrados atuais, após o Primeiro Termo Aditivo formalizado em janeiro de 2026:

Item	Especificação	Unidade	Saldo (postos/mês)	Preço unitário mensal (R$)
1	Auxiliar de Limpeza e Conservação - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	199	4.008,72
2	Auxiliar de Limpeza e Conservação - 30 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	13	4.043,93
3	Auxiliar de Apoio Administrativo e Operacional - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	0	3.915,89
4	Auxiliar de Apoio Administrativo e Operacional - 30 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	25	3.946,83
5	Auxiliar de Apoio Administrativo e Operacional - 40 horas semanais - com adicional noturno	POSTO/MÊS	2	4.641,45
6	Auxiliar de Apoio Operacional - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	5	4.326,69
7	Auxiliar de Apoio Técnico - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	3	4.413,65
8	Auxiliar de Apoio Logístico - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	23	4.851,12
9	Auxiliar de Apoio Técnico e Logístico - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	0	4.837,24

3.1.2. Saldo remanescente e preços revisados, para o período prorrogado:

Item	Especificação	Unidade	Saldo (postos/mês)	Preço unitário mensal (R$)
1	Auxiliar de Limpeza e Conservação - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	199	4.023,00
2	Auxiliar de Limpeza e Conservação - 30 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	13	4.051,00
3	Auxiliar de Apoio Administrativo e Operacional - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	0	3.929,70
4	Auxiliar de Apoio Administrativo e Operacional - 30 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	25	3.961,00
5	Auxiliar de Apoio Administrativo e Operacional - 40 horas semanais - com adicional noturno	POSTO/MÊS	2	4.655,50
6	Auxiliar de Apoio Operacional - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	5	4.334,50
7	Auxiliar de Apoio Técnico - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	3	4.427,50
8	Auxiliar de Apoio Logístico - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	23	4.865,00
9	Auxiliar de Apoio Técnico e Logístico - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	0	4.851,50

3.2. O valor do saldo remanescente de 270 (duzentos e setenta) postos/mês, para o período prorrogado de 12 (doze) meses, a preços atualizados, é de R$ 13.301.112,00 (treze milhões, trezentos e um mil, cento e doze reais). O mencionado valor corresponde exclusivamente ao saldo contratável pelo gerenciador, não representando o valor global máximo das eventuais adesões. Os tetos das adesões, nos termos do art. 86, §§ 4º e 5º, correspondem, a preços atualizados e com base no valor anual do lote, a R$ 19.172.216,40 por órgão aderente e a R$ 76.688.865,60 no total.

3.3. Fica comprovada, mediante pesquisa de preços constante dos autos do Processo Administrativo nº 250626PE00044, a manutenção da vantajosidade dos valores registrados, nos termos exigidos pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS PARA O NOVO PERÍODO E DAS ADESÕES

4.1. Para o período de prorrogação, o quantitativo disponível para novas contratações pelo Órgão Gerenciador corresponde ao saldo remanescente de 270 (duzentos e setenta) postos/mês, distribuído por item conforme a tabela da Cláusula Terceira, não havendo recomposição dos quantitativos originalmente registrados para o Órgão Gerenciador.

4.2. A limitação prevista no item 4.1 refere-se exclusivamente ao saldo de contratação do Órgão Gerenciador, não alterando, por si só, a base quantitativa prevista no instrumento convocatório e na Ata originária para o cálculo dos limites legais das adesões por órgãos não participantes, observados o art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições editalícias aplicáveis.

4.3. Para fins de adesão, os limites individuais e globais serão calculados sobre os quantitativos originariamente registrados por item na Ata RP 34401/2025, sem recomposição ou reinício dos limites já utilizados durante a vigência anterior, considerando-se cumulativamente todas as adesões autorizadas.

4.4. As novas adesões dependerão de prévia solicitação do órgão interessado, justificativa da vantagem e compatibilidade dos preços com o mercado, aceitação da Detentora, autorização do Órgão Gerenciador, verificação dos limites quantitativos disponíveis para adesão e observância da validade e demais condições da Ata e do Edital.

4.5. A presente cláusula não restabelece quantitativos consumidos pelo Órgão Gerenciador nem constitui autorização automática de adesões.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. A DETENTORA declara, sob as penas da lei, que mantém todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e, quando aplicável, sanitária exigidas no instrumento convocatório que deu origem à Ata, conforme certidões atualizadas constantes dos autos, e que não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas de contratação com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

a) art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

b) art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que submete os termos aditivos de atas de registro de preços a controle prévio de legalidade pelo órgão de assessoramento jurídico;

c) item 11.4.2.1.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00044/2025, quanto à atualização da cesta básica; e

d) Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, que aprovou a presente minuta.

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária e do Primeiro Termo Aditivo de janeiro de 2026 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

8.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 c/c o art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à sua divulgação no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Queimadas - PB, 14 de agosto de 2026.

DELÚSIA BARROS DA SILVA
Prefeita
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB

LINCOLI DA COSTA CONSERVA
Representante Legal
LS SERVICOS E MANUTENCOES LTDA

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34401/2025-SDC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Barbosa da Silva, 120, Centro, Queimadas - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.742.264/0001-22, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora DELÚSIA BARROS DA SILVA, portadora do CPF nº 451.176.594-49 e da Carteira de Identidade nº 1.107.070 SSDS/PB, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LS SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.434.795/0001-04, com sede na Rua Prefeito Inácio José Feitosa, 131, Centro, Monteiro - PB, neste ato representada por LINCOLI DA COSTA CONSERVA, portador(a) do CPF nº 057.041.884-43 e da Carteira de Identidade nº 2755539 SSP-PB, doravante denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 34401/2025-SDC, instruído no Pregão Eletrônico nº 00044/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a ATUALIZAÇÃO DO COMPONENTE CESTA BÁSICA do Contrato firmado entre as partes em 15/08/2025, nos termos previstos nas Cláusulas Sétima e Quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 16/08/2026 a 15/08/2027, sem solução de continuidade, produzindo efeitos a partir de 16/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Os valores contratuais serão atualizados conforme quadros abaixo, em razão do reajuste do componente cesta básica de R$ 250,00 para R$ 261,10 por trabalhador/mês, conforme planilha de reajuste apresentada pela contratada sobre o preço unitário:

3.1.1. Valores atuais, após o Primeiro Termo Aditivo de janeiro de 2026:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor unitário mensal (R$)
1	Auxiliar de Limpeza e Conservação - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	230	4.008,72
2	Auxiliar de Limpeza e Conservação - 30 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	115	4.043,93
3	Auxiliar de Apoio Administrativo e Operacional - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	27	3.915,89
4	Auxiliar de Apoio Administrativo e Operacional - 30 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	15	3.946,83
5	Auxiliar de Apoio Administrativo e Operacional - 40 horas semanais - com adicional noturno	POSTO/MÊS	23	4.641,45
6	Auxiliar de Apoio Operacional - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	15	4.326,69
7	Auxiliar de Apoio Técnico - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	15	4.413,65
8	Auxiliar de Apoio Logístico - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	50	4.851,12
9	Auxiliar de Apoio Técnico e Logístico - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	10	4.837,24

3.1.2. Novos valores, para o período prorrogado:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor unitário mensal (R$)
1	Auxiliar de Limpeza e Conservação - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	230	4.023,00
2	Auxiliar de Limpeza e Conservação - 30 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	115	4.051,00
3	Auxiliar de Apoio Administrativo e Operacional - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	27	3.929,70
4	Auxiliar de Apoio Administrativo e Operacional - 30 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	15	3.961,00
5	Auxiliar de Apoio Administrativo e Operacional - 40 horas semanais - com adicional noturno	POSTO/MÊS	23	4.655,50
6	Auxiliar de Apoio Operacional - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	15	4.334,50
7	Auxiliar de Apoio Técnico - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	15	4.427,50
8	Auxiliar de Apoio Logístico - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	50	4.865,00
9	Auxiliar de Apoio Técnico e Logístico - 40 horas semanais - sem adicional	POSTO/MÊS	10	4.851,50

3.2. O valor mensal global passa a ser de R$ 2.086.943,40.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 25.043.320,80 (vinte e cinco milhões, quarenta e três mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2026, estimada em R$ 9.391.245,30 (nove milhões, trezentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), correrá à conta de recursos alocados no orçamento municipal, na dotaçãoda vigente Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB
UNIDADE/SECRETARIA: 02.040 / 02.050 / 02.060 / 02.080 / 02.090 / 02.100 / 02.110 / 02.120 / 02.130 / 02.140 / 02.150
PROGRAMA DE DESPESA: 04 122 1002 2006 / 04 123 1002 2009 / 04 122 1002 2010 / 12 361 1004 2012 / 12 365 5000 2013 / 12 361 1004 2018 / 13 392 1014 2024 / 15 451 1011 2029 / 20 608 1009 2032 / 04 122 1003 2040 / 04 692 1003 2041 / 10 301 1005 2044 / 10 301 1005 2047 / 10 302 1007 2048 / 10 302 1007 2049 / 10 303 1006 2050 / 10 302 1007 2051 / 10 302 1007 2053 / 10 302 1007 2056 / 10 302 1007 2057 / 10 302 1007 2059 / 10 302 1007 2061 / 08 122 1015 2065 / 08 244 1015 2070 / 08 244 5000 2071 / 08 244 1015 2072 / 08 244 1015 2074
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 99

5.2. A despesa do exercício de 2027, estimada em R$ 15.652.075,50, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade na Lei Orçamentária Anual daquele exercício, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor anual prorrogado, equivalente a R$ 1.252.166,04.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal, exarada no processo administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 00044/2025, e encontra amparo legal nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, no item 5.3 e no item 11.4.2.1.9 do edital, nas Cláusulas Quarta e Sétima do contrato, e no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o extrato deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial e do Primeiro Termo Aditivo de janeiro de 2026, firmados entre as partes, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Queimadas - PB, 14 de agosto de 2026.

DELÚSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Municipal

LINCOLI DA COSTA CONSERVA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: